ARE
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÓMICA
Cabo Verde

Despacho n.º 06/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 27/03 de 25 de Agosto e no artigo 54º da Lei n.º 84/II/84 de 18 de Junho e,

Com base na fórmula de cálculo da tarifa de venda de água pela empresa Águas de Porto Novo ao SAAS – Serviço Autónomo de Água e Saneamento de Porto Novo, aprovada pela Instrução n.º 2/08 da ARE,

E, considerando os custos de produção de água, bem como os de distribuição;

O Conselho de Administração da ARE decide proceder à fixação da nova tarifa de venda água dessalinizada na Cidade de Porto:

ÁGUA			
Escalões	**Tarifa base (T)**	**IVA (15%x20%T)**	**Tarifa c/Iva** *Esc/m3*
DOMÉSTICO			
<= 6 m3	247,68	7,43	255,11
>6 e <= 10 m3	363,50	10,90	374,40
> 10 m3	483,75	14,51	498,26
INDÚSTRIA			
Aplicável às empresas e utilizações industriais em fábricas, oficinas e instalações congéneres.	425,61	12,77	438,38
TURISMO			
Aplicável aos hotéis, pensões e outros estabelecimentos congéneres.	550,87	16,53	567,40
CARÁCTER SOCIAL			
Aplicável aos hospitais, fontanários públicos, associações de carácter social sem fins lucrativos	274,06	8,22	282,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Aplicável aos serviços públicos, embaixadas, serviços consulares, estabelecimentos comerciais públicos e privados, empresas de navegação aérea e marítima, armazéns.			
<= 20 m3	444,27	13,33	457,60
> 20 m3	518,09	15,54	533,63

AUTO-TANQUES I			
Aplicável no fornecimento por auto-tanques a hospitais, fontanários públicos, associações e instituições de carácter social, sem fins lucrativos.	276,46	8,29	284,75
AUTO-TANQUES II			
Aplicável no fornecimento por auto-tanques, para outros usos.	461,59	13,85	475,44

O presente despacho entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia 04 de Abril de 2011.

Cidade da Praia, aos 30 de Março de 2011.

O Conselho de Administração,

Dr. António Francisco Tavares
P' Presidente do Conselho de Administração

Eng. Rito Manuel Évora
Administrador